



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência SEMSE/CEIN/SAO nº 04/2024

1 - Especificação do Objeto:

1.1 Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo para manutenção predial das edificações da Justiça Eleitoral de Goiás, observadas as especificações contidas no presente Termo de Referência.

2 - Justificativa e Descrição da solução como um todo:

2.1 A necessidade das manutenções prediais decorre do desgaste natural das instalações elétricas, lógicas, de ar-condicionado e outras instalações das edificações. Alguns dos prédios que foram construídos entre os anos de 2013 a 2016 nunca passaram por intervenção de pintura, correção de infiltrações e outras patologias. Outros prédios construídos a mais tempo, também não passam por intervenção a mais de 5 anos. Com a correta manutenção, mantém-se a segurança e usabilidade das edificações. O objetivo principal da aquisição dos produtos é dispor de material apropriado para viabilizar a manutenção predial nas edificações da Justiça Eleitoral de Goiás, mantendo assim a qualidade e a segurança das instalações.

2.2 A descrição da solução como um todo consiste na aquisição de materiais de consumo para manutenção predial, a serem entregues no prédio Sede do TRE-GO ou no prédio Anexo II, em Goiânia.

2.3 A futura contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, conforme estabelece o inciso IV do art. 4º do Decreto 2.271, de 07 de julho de 1997 e arts. 4º e 5º da IN/SEGES/MP nº 05/2017.

2.4 Os quantitativos apresentados são estimativos, com base em demandas executadas nos últimos anos. Como a necessidade de manutenção predial surge à revelia de qualquer programação ou planejamento, tendo em vista que as instalações podem apresentar defeitos a qualquer momento de seu uso, não há como prever a quantidade exata que será necessária no período de 01 ano.

3 - Fundamentação da Contratação:

3.1 Os bens a serem adquiridos são considerados de natureza comum nos termos do inciso XIII, art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente passíveis de definição por meio de especificações usuais de mercado, e portanto poderão ser adquiridos através da modalidade de licitação denominada Pregão, no modo de disputa aberto, observando os dispositivos legais do Art. 56. O modo de disputa escolhido objetiva a maior competitividade.

3.2 A seleção do fornecedor será firmada através de registro de preços, com forma de entrega parcelada e com possibilidade de variação dos quantitativos. A ata de registro de preços terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, e não vincula a Administração Pública à aquisição da quantidade total dos bens licitados.

4 - Alinhamento Estratégico da Contratação:

4.1 A presente contratação encontra-se em consonância com o Planejamento Estratégico do TRE-GO (Objetivos Estratégicos e Iniciativas): Objetivo Estratégico 3 - Assegurar agilidade e produtividade na prestação jurisdicional; Objetivo Estratégico 6 - Promover a sustentabilidade; Objetivo Estratégico 7 - Aperfeiçoar a Gestão Administrativa e a Governança da Justiça Eleitoral. Tal alinhamento é essencial para melhorar continuamente a infraestrutura das unidades da Justiça Eleitoral, na medida em que a ação viabiliza recursos e otimiza sua gestão, aplicação e alocação a fim de suprir necessidades de infraestrutura e colaborar para o implemento de prioridades institucionais.

5 - Meta a ser alcançada:

5.1 Atender as exigências de manutenção e conservação predial, propiciando condições de conforto, segurança e continuidade dos serviços prestados pela Justiça Eleitoral de Goiás.

6 - Descritivo Detalhado do Objeto:

6.1. As especificações (com indicações de CATMAT ou fonte oficial), assim como os quantitativos mínimos e máximos para a aquisição dos materiais estão constantes na Planilha Total Unificada (**doc. 0856912**).

6.2. As mercadorias descritas deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento.

7 - Condições para o Fornecimento:

7.1. Local de entrega: Edifício Sede do TRE-GO (Anexo I),

localizado na Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira, nº 300, Setor Central, CEP 74.003-010, Goiânia-GO, ou no prédio Anexo II, situado na Rua 25-A com Rua 17-A, Setor Aeroporto, em Goiânia, aos cuidados da Seção de Manutenção Predial e Sistemas Elétricos (SEMSE).

7.2. A entrega deverá ser agendada com a Seção de Manutenção Predial e Sistemas Elétricos - SEMSE, pelo telefone (62) 3920-4265 ou 4295, no horário das 12h00 às 18h00, ou por e-mail, semse-lista@tre-go.jus.br, com pelo menos três dias úteis de antecedência.

7.3 Os materiais deverão ser entregues no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** depois da entrega da nota de empenho ou outro documento que formalize a demanda.

7.4. O Contratante recusará o recebimento das mercadorias em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

7.5 No caso de recusa dos produtos entregues, por parte da fiscalização, por não atendimento das especificações, a Contratada fica obrigada a providenciar a substituição do material dentro de 15 (quinze) dias corridos.

8 - Qualificações da Contratada:

8.1 Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/2018.

9 - Garantias contratuais:

9.1 Dispensadas.

10 - Critérios de Aceitação:

10.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas, lacradas, na caixa original do produto, com suas especificações visíveis pelo lado externo da sua embalagem. Somente serão aceitos produtos que atendam as especificações detalhadas neste Termo.

10.2. No caso de recusa dos produtos entregues, por parte da fiscalização, por não atendimento das especificações, a Contratada fica obrigada a providenciar a substituição do material dentro de 15 (quinze) dias corridos.

10.3. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os produtos requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á descumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas.

10.4. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência.

10.5. Deverão estar incluídas na proposta todas as despesas legais incidentes direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive ICMS, PIS e COFINS, e fretes.

10.6. Na proposta deverão estar inclusos, ainda, os valores referentes a quaisquer materiais e serviços indispensáveis à execução do objeto, inclusive aqueles que porventura não estejam aqui identificados.

11 - Critérios de Sustentabilidade:

11.1. Em relação às lâmpadas (itens 1.24 a 1.29, e itens 1.31 a 1.34 da Planilha Total Unificada), exige-se o fornecimento de lâmpadas de tecnologia LED, que têm consumo menor do que outras tecnologias (fluorescente, incandescente, etc.) e altíssima eficiência energética.

11.2. Em relação aos outros materiais, como se tratam de mercadorias com marca e modelo específico (ou equivalente, de características praticamente similares), não se exige.

12 - Respeito à legislação vigente:

12.1 A contratada responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

13 - Fiscalização do Contrato:

13.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, devidamente designado para esse fim.

14 - Obrigações da Contratante:

14.1. Para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, a Contratante se compromete a:

14.1.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

14.1.2 Proporcionar à Contratada as condições necessárias para que esta possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória;

14.1.3 Recusar o(s) produto(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

14.2 Pagamento:

14.2.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, desde que a Contratada esteja em dia com suas obrigações fiscais e atenda a todas as exigências contidas no contrato;

15 - Obrigações da Contratada:

15.1 Comunicar à Administração do Órgão qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados e manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação;

15.2 Assumir a responsabilidade por encargos fiscais e comerciais resultantes de contratação;

15.3 Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas e quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto contratado.

15.4 Cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;

15.5 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;

15.6 Não subcontratar no todo ou em parte o objeto contratado;

15.7 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço físico e endereço eletrônico (e-mail), sob pena de infração contratual;

15.8 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

16 - Da garantia da contratação:

16.1 Não se exige a prestação de garantia à execução contratual.

17- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

17.1 Do recebimento provisório ou definitivo:

Após recebidos todos os produtos, podendo ser feito o recebimento por item ou por lote de itens, a depender da quantidade de itens vencidos por cada contratada, a fiscalização fará o recebimento definitivo em até 5 dias.

17.2 Da fiscalização:

- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar

decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.3 Da liquidação da despesa:

- Realizado o recebimento definitivo dos bens, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências.

- O prazo para o saneamento, pela Contratada, de problemas na nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de contagem do prazo para a liquidação da despesa.

- Para fins de liquidação, a nota fiscal apresentada, ou documento de cobrança equivalente, deverá conter os seguintes elementos:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo das entregas;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.4 Do pagamento:

- O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

- Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

- A Contratada deverá possuir regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos

- A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas

no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação e/ou a proibição de contrata, bem como, ocorrências impeditivas indiretas.

- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade fiscal da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua aplicação se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

= (TX)	I	$I = (6/100) / 365$	I = 0,00016438
			TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18- DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, salvo se outra forma for definida pela Administração do TRE-GO.

18.2 O critério de julgamento será menor preço unitário.

19- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1- Para fins de qualificação técnica deverá ser comprovada pela licitante sua aptidão para fornecimento de produtos com características compatíveis ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou que comprove que o ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação

19.2- As certidões ou atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

19.3- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

19.4- Para fins de qualificação econômico-financeira deverá ser apresentada certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

19.5- Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, observar as prescrições do Edital da licitação.

20- DAS SANÇÕES À CONTRATADA

20.1- Poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução contratual que não justifiquem a imposição de penalidades mais graves;

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; inexecução total do contrato; retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de declaração falsa durante a execução do contrato; comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza, prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 2013, bem como, nos casos especificados na letra “b” deste item 12.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União.

20.2- A CONTRATADA estará sujeita ainda às seguintes multas:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento), limitada a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos especificados no item 20.1-a.

b) 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato pelo retardamento da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

c) 10% (dez por cento), limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor o valor total do contrato no caso de inexecução total do Ajuste ou no caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) 10% (dez por cento), limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos especificados no item 20.1-b e 20.1-c.

21 - Da proposta:

21.1 Os proponentes deverão apresentar proposta na forma de “preço unitário”, na qual deverão estar inclusos os itens descritos no objeto do Contrato.

21.2. Deverão estar incluídas na proposta todas as despesas legais incidentes direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive ICMS, PIS, COFINS e fretes.

21.3. Na proposta deverão estar inclusos, ainda, os valores referentes a quaisquer materiais e serviços indispensáveis à execução do objeto, inclusive aqueles que porventura não estejam aqui identificados .

21.4. A proposta deverá conter, ainda, o prazo de entrega e de garantia dos produtos e as especificações de todos os materiais utilizados.

21.5. Para que o produto seja aceito, a licitante deverá informar na sua proposta a marca e demais detalhes da linha do produto (quando houver). Não será aceito o produto que constar na proposta descrito como "conforme descrito no edital".

21.6. Não é permitido ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo definido para cada item.

21.7. Na proposta para os itens 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9, 2.11, 2.13 e 2.16 da Planilha Total Unificada deverá ser apresentado Atestado de Qualificação do Programa Setorial da Qualidade - Tintas Imobiliárias, emitido pela ABRAFATI (Associação Brasileira dos fabricantes de tintas) ou Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO comprovando os seguintes requisitos de desempenho, em conformidade com as normas ABNT 15079-1/2019, 15079-2/2019, 15299/2015, 15315/2005 e 16407/2015:

Tinta Látex fosca		
Requisito	Descrição	Especificação
Determinação do poder de cobertura de tinta fresca	Este ensaio mede o poder de cobertura de uma película de tinta seca, que é a área máxima aplicada (m ²) por unidade de volume (L) que apresenta razão de contraste de 98,5%.	Mínimo de 5,0 m ² /L (Standard) Mínimo de 6,0 m ² /L (Premium)
Determinação do poder de cobertura de tinta úmida	Este ensaio mede o poder de cobertura em uma extensão de tinta imediatamente após a sua aplicação sobre uma cartela padrão (leneta).	Mínimo de 85,0% (Standard) Mínimo de 90,0% (Premium)
Determinação da resistência à abrasão úmida com pasta abrasiva	Este ensaio mede o número de ciclos necessários para remoção da tinta em uma linha contínua perpendicular ao ressalto.	Mínimo de 40 ciclos (Standard) Mínimo de 100 ciclos (Premium)

Esmalte sintético		
Requisito	Descrição	Especificação

Determinação de brilho	Este ensaio determina o brilho em películas de tintas ou vernizes, com base na medida fotoelétrica da reflexão da luz.	Mínimo 70 UB a 20° (Standard) Mínimo 80 UB a 20° (Premium)
Determinação do teor de sólidos	Este ensaio determina o teor de partículas sólidas em tintas, vernizes e produtos similares através da diferença de peso observada antes e após o corpo de prova ter sido seco em estufa.	Mínimo 35% (Standard) Mínimo 50% (Premium)
Determinação do teor de chumbo	Este ensaio determina a concentração de chumbo, em peso, expresso como chumbo metálico, determinado em base seca ou conteúdo total não-volátil pelo método de espectroscopia de absorção atômica.	Menor que 0,06%

22 - Da vigência da contratação:

A vigência da futura contratação será de 12 meses, prorrogável por mais 12 meses.

23 - Fonte de Recursos Orçamentários e Plano Anual de Contratações:

A presente solicitação de aquisição consta no Plano Anual de Contratações, entretanto o valor previsto não é suficiente para suprir tal demanda nos quantitativos máximos. Para o bom prosseguimento do feito, sugere-se caso a Administração entenda necessário, autorização da Diretoria-Geral para complementação da demanda no PAC 2024, conforme o Art. 9º da Portaria Pres. n. 318/2019.

24 - Estimativa de Preços de Mercado:

R\$ 57.570,52 (cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos) para aquisição da quantidade mínima, podendo chegar a R\$ 455.814,80 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta centavos) para a aquisição da quantidade máxima.

25 - Demais informações:

As dúvidas relacionadas a este Termo de Referência deverão ser sanadas junto à Seção de Manutenção Predial e Sistemas Elétricos do TRE-GO - SEMSE, por escrito pelo endereço eletrônico: semse-lista@tre-go.jus.br

26 - Local e Dados da Solicitação:

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Marcus da Silva Carneiro

Seção de Manutenção Predial e Sistemas Elétricos
Matrícula nº 5081130

Arthur de Almeida Cruz

Seção de Manutenção Predial e Sistemas Elétricos - SEMSE
Matrícula nº 5101352

Alano Rodrigo Leal

Chefe da Seção de Manutenção Predial e Sistemas Elétricos
matrícula nº 5089565

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Doc. digital nº 0856906)



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS DA SILVA CARNEIRO, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 10/07/2024, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALANO RODRIGO LEAL, CHEFE DE SEÇÃO**, em 10/07/2024, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Arthur de Almeida Cruz, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 10/07/2024, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0856910** e o código CRC **604647A8**.